



OFÍCIO Nº1188/2016/DRPSP/SPPS/MF

Brasília, 04 de Agosto de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Valdeci Aparecido Lourenço
Prefeito do Município de Conchal
Endereço: Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro
CEP: 13.835-000 – Conchal – SP
E-mail:conchal@conchal.sp.gov.br;conchalprev@conchal.sp.gov.br;
financas@conchal.sp.gov.br

Assunto: Auditoria Direta no Regime Próprio de Previdência Social

Senhor Prefeito,

1. Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil abaixo identificado, em exercício no Ministério da Fazenda, foi designado para realizar a auditoria direta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS desse ente federativo.
2. A auditoria direta do RPPS visa coletar informações e documentos destinados a subsidiar a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS na análise quanto à sua existência e regularidade, possuindo também, por escopo, a orientação para o cumprimento das regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS.
3. Deverão ser previamente preparados os documentos e informações solicitados, na forma do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, anexo a este ofício, a serem colocados à disposição do Auditor-Fiscal no início da auditoria, para que esta possa ser realizada dentro do prazo estabelecido
4. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre a auditoria e o período de sua realização, pedimos encaminhar os questionamentos ao Auditor-Fiscal designado, através de seu endereço de correio eletrônico, adiante informado.



OFÍCIO Nº1188/2016/DRPSP/SPPS/MF

5. Solicitamos o apoio necessário à realização das atividades e a permissão, ao Auditor-Fiscal designado, de pleno acesso aos documentos, sistemas e informações relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos na auditoria, junto a todos os órgãos e entidades desse ente federativo.

6. Lembramos que o não atendimento das solicitações de documentos ou informações pelo Ministério da Fazenda, em auditoria direta ou indireta, constitui motivo para suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

7. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Naron Gutierrez Nogueira
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência
no Serviço Público
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 4º Andar, Anexo "A", Sala 447
CEP 70059-900 - Brasília - DF
(61) 2021-5474

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:

Gustavo Lopes Sinay Neves - Matrícula: 1.537.592

Email: gustavo.neves@previdencia.gov.br

Telefone celular para contato: (81) 98161-6395